



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 543, 22 de Junho de 1990

"Autoriza assinatura de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Piranguinho e a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar um Convênio com a Secretaria de estado de Obras públicas – SEOP, visando a construção de uma Ponte no bairro esmeril e Abrigo em Estrada Municipal.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o Valor de CR\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), no Orçamento Vigente, usando como recursos o excesso de arrecadação e os recursos recebidos através do Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Celso Carvalho Motta
-Prefeito Municipal -

Mauricio Milani
Tes.Contab.CRCMG – 14.877